



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.04.01/2021.06-13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DE(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA E A EMPRESA NET ONDA SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **Município de Amontada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1453 Centro, Amontada/CE, através do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA**, inscrita no CNPJ nº 10.778.201/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, **Carlos André de Oliveira**, inscrito(a) no CPF(MF) nº 806.001.233-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NET ONDA SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI**, com endereço no(a) Rua Santa Luzia, nº 296B, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.125.043/0001-91, representado(a) por **WANDER GLEYSON BARBOSA CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF nº 666.619.003-34, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório do **06.04.01/2021.06**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.25 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1.26 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1- O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**. Portanto, terá vigência de **03 DE JUNHO DE 2023 A 02 DE JUNHO DE 2024**, conforme abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

3.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1601 09 122 0300 2.101, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1802000000.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada/CE, 31 de maio de 2023.

**Carlos André de Oliveira**  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
**CONTRATANTE**

**WANDERGLEYSON BARBOSA**  
**CARNEIRO**  
CPF nº 666.619.003-34  
**NET ONDA SERVIÇOS DE INTERNET**  
**EIRELI**  
CNPJ sob o nº 03.125.043/0001-91  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. Fran Veldir dos Santos  
Nome : 005667253-55  
CPF :

02. Sandra Maria Melgaso  
Nome :  
CPF : 887 043 513 - 04



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL Nº 06.04.01/2021.06-13**

O(A) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do(a) 06.04.01/2021.06, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, JUNTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA

**CONTRATADA:** NET ONDA SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses

**ASSINA PELA CONTRATADA:** WANDER GLEYSON BARBOSA CARNEIRO

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Carlos André de Oliveira

Amontada/CE, 31 de maio de 2023.

  
**Carlos André de Oliveira**  
Presidente do Instituto de Previdência Social